



INDICAÇÃO Nº 1853/2025

Alteração do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais para considerar como efetivo exercício o afastamento em virtude dos procedimentos para doação de medula óssea.

Considerando que este Vereador protocolou um projeto de lei complementar com o objetivo de considerar como de efetivo exercício as faltas justificadas dos servidores decorrentes de procedimentos para doação de medula óssea, mas que infelizmente não prosperou após parecer do departamento jurídico legislativo, que apontou que se trata de matéria relacionada ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, cuja competência legislativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a proposta nasceu a partir do conhecimento da experiência de uma servidora pública que foi considerada compatível com um paciente em necessidade de transplante de medula óssea, condição extremamente rara e que pode representar a única chance de sobrevivência para o receptor;

Considerando que a legislação atual não prevê esse tipo de afastamento, deixando os servidores públicos sem respaldo legal para se ausentarem em razão da doação de medula óssea, sendo, portanto, necessário alterar a legislação para garantir que o servidor ou servidora pública do Município de Jundiaí não seja prejudicado ao se afastar do trabalho para realizar a doação de medula óssea;

Considerando que o servidor público que se disponibiliza para realizar a doação de medula óssea demonstra um gesto humano e altruísta, digno de reconhecimento institucional e reconhecendo que doar medula óssea é um ato de generosidade e solidariedade, que pode salvar vidas e deve ser incentivado pelo poder público;

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para alteração do Estatuto dos Funcionários Públicos





Municipais para considerar como efetivo exercício o afastamento em virtude dos procedimentos para doação de medula óssea.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2025.

DIKA XIQUE XIQUE

/fspp

Assinado digitalmente
por ADRIANO SANTANA
DOS SANTOS
Data: 29/05/2025 11:38



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 32EF-980D-F253-002F